



CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO

EMENDA AO PROJETO DE LEI N° 4.372 DE 2012

Altera o art. 37, II do Projeto de Lei nº 4.372 de 2012.

EMENDA MODIFICATIVA

Altera o art. 37, II do Projeto de Lei nº 4.372 de 2012, que passa a ter a seguinte redação:

"Art. 37. (...)

(...)

II – redução temporária do número de vagas autorizadas para o curso."

JUSTIFICATIVA

No momento da avaliação do curso ou IES, já foi comprovada a exigência de estrutura física e corpo docente compatíveis com o número total de vagas.

Assim, qualquer redução para correção de fragilidades deve assumir caráter temporário e jamais permanente, para evitar desperdício de recursos financeiros.

Sala da Comissão, em 11 de novembro de 2013.

Deputado ANDRÉ MOURA
PSC / SE

CD73687C57

CD73687C57